



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 034/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

CRIA O “PROGRAMA VISÃO DO FUTURO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMERSON ANTONIO TRÓVO, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ariranha, o “Programa Visão do Futuro”, destinado à prevenção e recuperação da saúde ocular dos alunos matriculados nas séries iniciais da rede pública municipal de ensino por meio de exames oftalmológicos.

§ 1º O programa que trata o *caput* deste artigo será desenvolvida pela Diretoria Municipal de Saúde e Higiene Pública e pela Diretoria Municipal de Divisão de Ensino.

§ 2º Para a consecução da campanha, a Administração Municipal poderá firmar convênios e/ou parcerias com universidades, organizações não governamentais, entidades religiosas, cooperativas e associações, que realizem atividades relacionadas à educação ou saúde.

§ 3º Os exames a que se refere o *caput* deste artigo serão gratuitos para todos os alunos que ingressarem no 1º ano do ensino fundamental na rede municipal de ensino.

§ 4º Caberá à Diretoria Municipal de Saúde e Higiene Pública e pela Diretoria Municipal de Divisão de Ensino indicar os postos de saúde da rede municipal onde serão realizados os exames, mediante triagem de seleção preliminar pela equipe de saúde responsável pelo processo com o objetivo de diagnosticar problemas que prejudiquem o aprendizado da criança.

§ 5º Caso detectado algum problema o aluno será obrigatoriamente encaminhado a especialista do Sistema Único de Saúde - SUS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

§ 6º Os alunos nos quais forem detectados problemas de visão deverão ser encaminhados para avaliação oftalmológica nas unidades de saúde do município, ou para o local que a secretaria de saúde tiver convênio, sendo facultado ao aluno avaliação com profissional de sua escolha, de forma particular.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo 1º compreenderá as seguintes fases:

I – teste de acuidade visual;

II – consultas oftalmológicas;

III – fornecimento de óculos;

IV – avaliação de resultados.

Art. 3º - A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I – Reunião com os pais e/ou responsáveis para prestar completa orientação;

II – Encaminhar as crianças para rede pública municipal de saúde para o devido acompanhamento e tratamento;

III – Os alunos que necessitarem de tratamento e não tiverem condições receberão os óculos sem qualquer despesa para a família.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, conforme a demanda ou conveniência e necessidade, firmar convênios e parcerias com instituições privadas para promover o aprimoramento técnico do programa ora instituído.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, se for o caso, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARIRANHA, 06 DE MAIO DE 2025

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O projeto propõe instituir o Programa “Visão do Futuro” no município de Ariranha, que busca prevenir, identificar e corrigir de forma precoces problemas visuais que possam comprometer o processo de aprendizagem das crianças.

Ao cuidar de um órgão tão delicado, vale a frase “O olho é a janela do corpo humano pela qual ele abre os caminhos e se deleita com a beleza do mundo” (Leonardo da Vinci). Sabe-se que 85% do contato do homem com o mundo dá-se por meio da visão. A visão, essencial para o aprendizado, é responsável pela maior parte da informação sensorial que recebemos do meio externo. Devido ao rápido crescimento e desenvolvimento do aparelho ocular, a criança apresenta maior vulnerabilidade aos distúrbios visuais. Até a idade escolar, a deficiência visual pode passar despercebida pelos pais e familiares porque, no ambiente doméstico, a criança não tem noção que não enxerga bem, pois não exerce atividades que demandem esforço visual. Tal situação fica agravada, em especial, devido à ausência de exames oftalmológicos periódicos.

Este programa é fundamental para combater a cegueira e melhorar significativamente a qualidade de vida e o desempenho escolar das nossas crianças.

Até a idade escolar, a deficiência visual pode passar despercebida pelos pais e familiares porque, no ambiente doméstico, a criança não tem noção que não enxerga bem, pois não exerce atividades que demandem esforço visual. Isso fica agravado, principalmente, devido à ausência de exames oftalmológicos periódicos.

A quase totalidade das crianças brasileiras em idade escolar nunca passou por exame oftalmológico, sendo que menos de 10% das crianças que iniciam sua vida escolar, receberam exame oftalmológico prévio.

Os dados são alarmantes, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que cerca de 7,5 milhões de crianças em idade escolar sejam portadoras de algum tipo de deficiência visual e apenas 25% delas apresentem sintomas; os outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

três quartos necessitariam de teste específico para identificar o problema. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, 10% dos alunos primários necessitam de correção por serem portadores de erros de refração: hipermetropia, miopia e astigmatismo; destes, aproximadamente 5% têm redução grave de acuidade visual, isto é, menos de 50% da visão normal.

A deficiência visual é uma questão de saúde pública responsável pela evasão escolar de 22,9% dos estudantes de ensino fundamental no Brasil, conforme levantamento do programa Alfabetização Solidária.

A importância de se detectar os problemas de deficiência visual na criança ainda em idade pré-escolar e escolar se deve ao fato de que nesta faixa etária ocorre o pleno desenvolvimento do aparelho visual; logo, o poder de resolução dos problemas detectados seria muito maior, e as consequências da deficiência visual poderiam ser atenuadas ou mesmo evitadas, uma vez que a deficiência visual interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial da criança.

A acuidade visual é um fator crucial para o desenvolvimento acadêmico e social. Infelizmente, muitas crianças convivem com problemas de visão não diagnosticados, o que pode comprometer seu aprendizado e, conseqüentemente, seu futuro.

Ao identificar precocemente esses problemas, podemos oferecer o tratamento adequado, garantindo que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de sucesso.

Os benefícios desse projeto são:

-Melhoria no Desempenho Escolar: Crianças com boa visão têm mais facilidade para acompanhar as aulas, ler e escrever, o que reflete diretamente em melhores notas e maior interesse pelos estudos.

-Prevenção de Problemas de Saúde: Identificar problemas de visão precocemente permite tratar doenças oculares que, se não diagnosticadas a tempo, podem levar à cegueira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

-Inclusão Social: Garantir que todas as crianças possam ver bem é um passo importante para a inclusão social, permitindo que participem plenamente das atividades escolares e recreativas.

-Redução de Desigualdades: Muitas famílias não têm condições financeiras de arcar com consultas oftalmológicas e óculos. Ao oferecer esses serviços nas escolas, garantimos acesso igualitário a todos.

Face às justificativas e aos argumentos expostos, tenho convicção da legalidade deste projeto e, dado o seu elevado caráter social, conto com a aprovação dos colegas vereadores e o posterior endosso do Poder Executivo, com a sanção, promulgação e aplicação da lei

ARIRANHA, 06 DE MAIO DE 2025

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR